



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 – PREGÃO ELETRONICO 026/2024

UASG: 984743

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado(a) rua Joaquim Gomes Pereira, 825, CEP: 35590-022, no centro de Lagoa da Prata-MG, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no Portal de Compras e na documentação pertinente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1. Data da sessão: 25/06/2024**
- 2. Horário: 12h00min (horário de Brasília)**
- 3. Local: Licitar Digital**
- 4. www.licitardigital.com.br**

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPARAÇÃO, LAUDOS, TREINAMENTOS E ADEQUAÇÃO TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA e Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme TR e ETP Estudo Técnico Preliminar

1.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será o menor preço, considerando o menor valor, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

1.1.2.1. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2. MODO DE DISPUTA

Aberto, conforme parte final do art. 56 da Lei n. 14.133, de 2021, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento acima previsto.

1.3. PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

NÃO

1.4. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE www.licitardigital.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III DESTE EDITAL.

II - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Compras (www.licitardigital.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.6. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

2.11. A vedação de que trata o item 4.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou_2 funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11., possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O modo de disputa será "aberto".

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.13. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.10.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.11.2.2. empresas brasileiras;

5.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em qualquer banco de dados públicos.
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens específicos deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

VII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.18. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão apresentar documentos que comprovam a sua regularidade fiscal até a data de assinatura do contrato.

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:

7.1.21. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 7.1.22.** O atestado deve mencionar dados como a descrição dos serviços executados e a data da realização dos serviços.
- 7.1.23.** Registro e/ou inscrição junto ao Conselho Regional de Administração CRA/MG, para as empresas nas quais o Administrador não se caracteriza como Engenheiro.
- 7.1.24.** A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou CLT com registro no conselho sob responsabilidade técnica do objeto da licitação.
- 7.1.25.** Certificado atualizado de registro expedido pelo conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, em nome da pessoa jurídica, bem como dos profissionais do seu Quadro técnico;
- 7.1.26.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, responsável técnico profissional engenheiro clínico, engenheiro mecânico e engenheiro elétrico, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços com características semelhantes ao objeto do certame, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).
- 7.1.27.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, responsável Biomédico (Farmacêutico Analista Clínico, Bioquímico devidamente escrito no Conselho Federal de Biomedicina (CRBM) ou Conselho semelhante.
- 7.1.28.** Apresentar ART de responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos devidamente registrado no conselho pertinente.
- 7.1.29.** Alvará sanitário para manutenção de equipamentos médicos odontológicos;
- 7.1.30.** Certificado do técnico responsável em metrologia legal, reconhecido pelo INMETRO.
- 7.1.31.** Registro/autorização da empresa licitante junto ao IPEM/MG INMETRO para aparelhos de pressão arterial “aneroides, coluna de mercúrio e digital”.
- 7.1.32.** Registro/autorização da empresa licitante junto ao IPEM/MG INMETRO para balanças.

VIII. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

IX. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5, 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,¹¹ descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

X. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br e e-mail: licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

XV – DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Apêndice do Anexo I –Estudo Técnico Preliminar (Arquivo Separado);

ANEXO III - Declarações;

ANEXO IV - Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

ANEXO V - Especificações;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VII - Dados para elaboração do contrato.

ANEXO VIII – Ficha Cadastral – MEI (Anexo Separado).

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2024

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 - PRC 090/2024

Gestão do Parque Tecnológico dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata/MG

1.0 Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada em Gestão de Parque Tecnológico dos equipamentos da secretaria de saúde do município de Lagoa da Prata, incluindo assistência técnica, reparação, laudos, treinamentos e adequação técnica, conforme especificado no Termo de Referência.

2.0. Justificativa

2.1. A contratação de empresa especializada em gestão de engenharia clínica para o gerenciamento das tecnologias empregadas incluindo assistência técnica, treinamento, e monitoramento com gerenciamento do parque tecnológico médico hospitalar e odontológico das EAS localizadas no município de Lagoa da Prata, tem a finalidade de manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos, e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviços públicos municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

Além disso, a gestão dos equipamentos visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurando a substituição dos equipamentos quando necessária, seja por manutenção corretiva ou problemas irreparáveis, pelo período de sua manutenção ou compra de um novo.

Ademais, a contratação em tela visa atender o disposto e exigências na RDC 2, de 25 janeiro 2010 e subsequentes, para gerenciamento de tecnologias médicas hospitalares .

3.0 Gerenciamento e treinamento técnicos:

3.1. Os serviços de engenharia clinica preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos. Deverá ser prestada mediante visita in loco.

3.2. Os serviços de engenharia clinica corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.

3.4. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT e da Portaria do Ministério da Saúde 3523 de 28 de Agosto de 1998.

3.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a Contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por cada Coordenador do Setor.

3.6. A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

4.0 Da localização e especificação dos equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	12 serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA UPA, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUSIVE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DAS UBS, POLICLÍNICAS, FISIOTERAPIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA PRATA.

UNIDADES DE SAÚDE				
equipamento	Marca/Modelo	Nº de Série	Nº Patrimônio	Ano/ Fabricação
CAMARA FRIA	elber/ csv120	251709001	33178	-
CAMARA FRIA	ELBER/CSV2340	102105463	E00345	-
BALANÇA PÉDIATRICA	BALMAK 255BB/ ELP-MOBILE BABY	46062	39217	2021
CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	4919724122	28828	-
COMPRESOR	-	-	27975	-
FOCO	DORMED HOSPITALAR	-	2776	-
ESFIGINOMANOMETRO	SOLIDOR/ ML035	49594	-	-
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	-
ESFIGINOMANOMETRO	SOLIDOR/ ML035	708416	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	OBSOLETO
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	OBSOLETO
ESFIGINOMANOMETRO	SOLIDOR/ ML035	948635	-	-
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	-
GLICOSIMETRO	GB2199B178	ACCU-CHEK	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

AUTOCLAVE	DIGITALE	40426995	27413	-
OTOSCOPIO	MDT	-	-	-
NEGATOSCOPIO	DORMED HOSPITALAR	25118	-	-
DETECTOR FETAL	MEDPY/DF400	57387	25106	27/09/2012
OXMETRO	GERAL MEDITECH	GIB195BR0482	-	-
CONTRA ÂNGULO	GNTUS	4924742040	-	-
MIRCO MOTOR	GNTUS	4924739059	-	-
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	GNTUS	4918219348	-	-
BALANÇA DIGITAL	WILMY	13097	34110	-
OXIMETRO	MULTILAISE	OX-06	20170031	-
ESFIGNOMONMETRO	SOLIDOR/ML035	810038	-	-
ESFIGNOMONMETRO	SOLIDOR/ML035	879489	-	-
ESFIGNOMONMETRO OBESO	SOLIDOR/ML035	736689	-	-
ESFIGNOMONMETRO	PREMIUM/ML171	6234262	-	2020
ESFIGNOMONMETRO	SOLIDOR/ML035	852200	-	-
ESFIGNOMONMETRO OBESO	SOLIDOR/ML035	694599	-	-
ESFIGNOMONMETRO	SOLIDOR/ML035	A29598	-	-
ESFIGNOMONMETRO	SOLIDOR/ML035	A28572	-	-
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	-
CAMARA FRIA	ELBER/CSV120	251709002	33176	-
CAMARA FRIA	ELBER/CSV340	102105468	00343	-
AUTO CLAVE	DIGITALE	40426969	27415	-
FOCO CILINCO	MEDICATE	18001540	-	-
OTOSCOPIO	MDX/XENOM	-	-	-
OXIMETRO	MD400CI	174948304080,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

OXIMETRO	CONTEC	CM550DL	-	-
GLICOSIMETRO	ACCU-CHECK	GB21992462	-	-
OXIMETRO	GENERAL MEDITAL	GIB195BR0486	-	-
BALANÇA DIGITAL	WILRY	13022	34112	-
BALANÇA PEDIATRICA	WILRY	59446	-	-
CAMARA FRIA	ELBER/CSV120	281709110	33179	-
CAMARA FRIA	ELBER/CSV340	1921050004	346	-
BALANÇA PEDRIATRICA	BALHACK/ELP-25BB	46064	39218	2021
ESFIGINOMANOMETRO	SOLIDOR/ML035	A11919	-	-
ESFIGINOMANOMETRO	SOLIDOR/ML035	A29797	-	-
OXIMETRO	OXIMETER/GIB	GIB218BR900	-	-
GLICOSIMETRO	ACCU/CHEK-GB	GB22218711	-	-
ESFIGINOMANOMETRO	P.A MED/ ML322	155910	-	-
ESFIGINOMANOMETRO INFANTIL	SOLIDOR/ML035	46299	-	-
ESFIGINOMANOMETRO	SOLIDOR/ML035	934087	-	-
GLICOSIMETRO	ACCU/CHEK-GC	GC00798631	-	-
ESFIGINOMANOMETRO	PREMIUM /ML177	292583	-	-
OXIMETRO	OXIMETER/GIB	GIBI95BR0490	-	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
BALANÇA DIGITAL	WELNY/RIW200	11847	34111	2018
OTOSCOPIO	HEİDYI	-	472	-
OTOSCOPIO	HEİDYI	-	471	-
OTOSCOPIO	MD/XENOM	-	473	-
OTOSCOPIO	MD/XENOM	-	33587	-
TERMÔMETRO	HI8US/HG	-	182	-
AUTOCLAVE	DIGITALE	40426974	27416	-
SELADORA	SELAPOCE	-	26792	-
NEBULIZADOR	OLIDEJ	IOFSS9	-	-
NEBULIZADOR	DERYA/MD1000	E075290	16341	-
FOCO CIRUGICO	-	-	E-00474	-
NEGATOSCOPIO	-	-	27727	-
DETECTOR FETAL	MEDPEY	57388	25114	27//09/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

DETECTOR FETAL	MEDPEY	MEDCIR/DF25	-	-
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	363487	E-004220	2012
AUTOCLAVE	STERMAX 20 L	24252	-	OBSOLETO
AUTOCLAVE	DIGITALE	H40426968	27414	21/07/2014
COPRESSOR	SCHUSTER	388760	-	-
CADEIRA OCLORITS	CNATUS/LANDUS	75998183	27615	29/08/2006
BALANÇA PEDIATRICA	WEHRY	61049	34116	2018
ESFIGINOMONOMETRO	SOLIDOR	33310	-	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
CAMARA FRIA	ELBER/CSV120	211709093	33181	set/22
CAMARA FRIA	ELBER/CSV340	102105464	E-00341	-
GLICOSIMETRO	ACCU/CHEK	22192958	-	-
ASPIRADOE DES	INALAR NS	7851729	17063	18/04/2017
ESTETOSCOPIO	-	-	-	OBSOLETO
ESFIGINOMONOMETRO	PREMIUM	2928197	-	2009
ESFIGINOMONOMETRO	SOLIDOR/ML035	h49355	-	-
SONAR	MEDPY/DF-400	54452	25105	15/08/2012
OTOSCOPIO	MD/XENOM	-	335597	-
NEGATOSCOPIO	DORMED	-	-	-
OXIMETRO	CHIERCE MED	-	E-00520	-
GLICOSIMETRO	ACCU-CHEK	GB22192090	-	jan/23
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
ESFIGINOMONOMETRO	SOLIDOR	A31777	-	-
NEBULIZADOR	ELIDEJ	C.71	21417	-
OXIMETRO	MULTA/HC261	-	-	-
OXIMETRO	GENERI mektiv	GIB19SBR0487	-	2020
ESFIGINOMONOMETRO	PREMIUM	6700321	-	-
FOCO CLÍNICO	-	-	-	-
ESTETOSCOPIO	QUALITY	-	-	-
CADEIRA ODONTO	GNATUS	-	28919	-
AUTOCLAVE	DIGITALE	154295F	38149	-
AUTOCLAVE	DIGITALE	40426971	27499	-
AUTOCLAVE	DIGITALE 1.2	102110924	38264	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

SELADORA	CRISTOFILI	-	36508	-
CAMARA FRIA	ELBER/CSV340	102105466	E-00339	-
CAMARA FRIA	FAREM	-	32773	-
BALANÇA DIGITAL	WELMY/RIW-200	13094	34106	2018
BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK/EPL-25BB	45909	39215	2021
OTOSCOPIO	MD/OPALINE	-	2661	-
ASPIRADOR DE SERCREÇÃO	OLIDEF/A-45PLUS	17-8-0115	32796	-
DESFIBILADOR	FUTURA/DRAKE 400 LIFE	P817075051	32792	-
ESTESTOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTESTOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTESTOSCOPIO	-	-	-	-
BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK/EPL-25BB	80	6435	-
BALANÇA DE CHEO	FILIYLA	-	6439	-
APARELHO DE PROFILAXIA	ECEL/SONIC PRIME	00089	E-00080	-
AUTOCLAVE	DIGITALE/2.5	H2525 27882	-	2015
AUTOCLAVE	DIGITALE	40426972	27418	21/07/2014
AUTOCLAVE	DIGITALE 4.0	H404020741	-	-
BALANÇA DIGITAL	WELMY R1/W-200	11848	39107	-
BALANÇA DIGITAL	WELMY/RI/W-200	13096	34108	2018
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY/R-109	43268	1028326	2011
BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK/ELP-25BB	45913	39216	2021
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	-	27913	ANTIGA
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS/SYNCRUS GL	4919724119	26739	01/08/2013
CÂMARA FRIA	ELBER/CSV120	261709163	33183	2013
CÂMARA FRIA	ELBER/CSV340	102105462	E-00340	-
CÂMARA FRIA	ELBER/CSV340	102105465	E-00341	2023
CÂMARA FRIA	ELBER/SV120	261709168	33174	-
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTECLER	76424	-	-
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTEFLEX/FX110	B-001395	-	-
COMPRESSOR	OLIDEF	C-71	-	-
COMPRESSOR	DENTEMED/50120	1000546	E-00075	-
DETECTOR FETAL	SIGMED/MS-101	14721	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

DETECTOR FETAL	CONTEC/CD2.0	21040400014	-	2021
ESFIGNOMANÔMETRO	P.A. MED	23678	-	2009
ESFIGNOMANÔMETRO	HEYDI/ML026	277084	-	2004
ESFIGNOMANÔMETRO	BIC/ML322	208218	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM/ML177	2929751	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM/ML176	623758	E-00611	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM/ML177	4621696	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	P.A. MED/ML322	211365	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	OBSOLETO
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	E-00488	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
FOCO CLÍNICO	-	-	-	-
FOTOPOLIMERIZADOR	LED	-	E-00070	-
GLICOSIMETRO	ACCU-CHEK/GB	GB22193248	-	-
MICROMOTOR	DENTEFLEX	15121	-	-
OTOSCÓPIO	MD+/XEROM	-	33598	-
OTOSCÓPIO	MD/XENOM	-	E-00503	NOV/17
OTOSCÓPIO	MD+/XENON	-	E-00478	-
OXÍMETRO	GENERAL MEDITECH	G1B195BR0438	-	2020
OXÍMETRO	CONTEC	CM550DC	-	-
OXÍMETRO DE PULSO	OXIMETER/G1B	G1B195BR0481	-	-
SELADORA	SISPACK/300 PLUS	30.0414.1535	39353	-
SELADORA	CRISTÓFOLI	300005914L670380	-	FEV/20
ALMAGAMADOR	SCHUSTER	2EENB	27915	-
APARELHO DE PROFILAXIA	DABI ATLANTE	5665026-4	27274	-
AUTOCLAVE	DIGITALE	H303015330AP	33158	-
AUTOCLAVE	DIGITALE	H2525427881	39354	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

BALANÇA DIGITAL	WELMY	13095	34105	-
BALANÇA PEDIÁTRICA	MICHELETTI	121720L78/2017	33453	2017
BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	46070	39219	-
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	9493	E-00076	-
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	9494	E-00077	-
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2016193449	-	-
CONTRA ÂNGULO	SAEVO/SL30	500000243755	-	-
DETECTOR FETAL	MEDPEJ	57385	25110	27/09/2012
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM	2925291	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR	847694	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM	4850172	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM	7613217	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM	623755	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM	3758006	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
FOCO CLÍNICO	DORJA	B17000716	33187	-
FOCO CLÍNICO	-	-	E-00567	-
FOCO CLÍNICO	-	-	25329	-
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	12947	114775	-
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK	CB22218714	-	-
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK	GB21992405	-	JAN/23
GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK	GB21992404	-	JAN/23
MICRO MOTOR	KAVO	181DB1	60304	-
NEBULIZADOR	OLIDEF	C71 PLUS	10F561	-
OTOSCÓPIO	MIKATOS	-	E-00507	-
OXÍMETRO	CONTEC	LM550DL	-	-
OXÍMETRO	GENERAL MEDITECH	G1B218BR891	-	-
SELADORA	CRISTÓFOLI	100005931L670	36507	-
SELADORA	BARBI	165514	33168	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

A.P ADULTO	SOLIDOR/ML035	H51033	-	20/04/199
A.P ADULTO	SOLIDOR/ML035	729877	-	1999
A.P ADULTO	PREMIUM/ML177	4816977	-	12/05/2009
A.P ADULTO	P.A MED/ML322	468103	-	2009
A.P ADULTO	SOLIDOR / ML035	A28569	-	-
A.P INFANTIL	PREMIUM/ML177	3851436	-	2009
APARELHO DE PRESSÃO	ML177 PREMIUM	6140577	-	2020
AUTOCLAVE	DIGITALE	40426973	27411	21/07/2014
AUTOCLAVE	DIGITALE	40426966	27410	21/07/2014
BALANÇA DIGITAL	WELMY	13093	34113	2018
BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK/ELP25BB	45921	39220	-
CAMARA FRIA	ELBER/CSV340	192105003	E00348	-
CAMARA FRIA	ELBER/CVS120	251709003	33180	-
COMPRESSOR NEBULIZADOR	OLIDEF/C-71PLUS	-	-	-
DETECTOR FETAL	MEDPEJ/DF-4000	57391	25111	27/09/2012
DETECTOR FETAL	SIGMED/MS101	14719	-	OUT/14
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM/ML177	2997909	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR/ML035	699285	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR/ML035	36054	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR/ML035	63785	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR/ML035	60972	-	-
ESTETOSCOPIO	PREMIUM SIMPLES/ADULTO PEDIATRICO	-	-	-
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	OBSOLETO
ESTETOSCOPIO	DUPLO ADULTO PEDIATRICO	-	-	-
ESTETOSCOPIO	ADULTO SIMPLES	-	-	1999
ESTETOSCOPIO	ADULTO SIMPLES	-	-	-
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
FOCO	-	-	E00696	-
FOCO	-	-	10134	-
FOCO	-	-	E00524	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

GLICOSIMETRO	ON CALL/PLUS LL	303D1022786	-	-
GLICOSIMETRO	ACCU-CHEK/GB	BG21990444	-	-
NEGATOSCOPIO	-	-	38166	-
OTOSCOPIO	MD	-	E00528	-
OTOSCOPIO	HEIDJI	-	E00506	-
OXIMETRO	G1B	G1B195BR0485	-	20201113
AUTOCLAVE	DIGITALE	40426970	27408	21/07/2014
BALANÇA	BALMAK/110	3633	39545	-
BALANÇA INFANTIL	FILIZOLO	-	4717	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR/ML 035	38574	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDON/ML035	338258	-	1999
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR/ML 035	47244	-	20/04/1999
ESTETOSCOPIO	SIMPLES	-	-	-
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
GLICOSIMETRO	OM CALL / PLUS LL	3030-0069B4	-	-
NEGATOSCOPIO	METRATONICA	-	-	-
NEGATOSCOPIO	METRATONICA	-	7455	-
OTOSCOPIO	-	-	E-00735	-
AUTOCLAVE	DIGITALE	H21184727	26740	09/08/2013
BALANÇA DIGITAL	LIDER/LD1050	67788	39873	SET/19
BALANÇA PEDIATRA	WELMY R/1109-E	47479	30092	2015
CÂMARA FRIA	ELBER/CVS120	41710062	33182	-
CÂMARA FRIA	ELBER/CSV280	12107726	38151	-
CÂMARA FRIA	ELBER/CVS340	192105002	E00347	-
CÂMARA FRIA	INDREL/RVV4400	41463	27407	14/07/2014
CÂMARA FRIA	ELBER/CVS280	12107730	38152	-
COLPOSCOPIO	MICROM CP-14	-	15199997-5	-
DETECTOR FETAL	MEDPEJ/DF-4000	57389	25112	27/09/2012
DETECTOR FETAL	MARTEC / DF-4000	2659	38291	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR/ML035	25058	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM/ML177	7664359	-	02/05/2009
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO MINAS GERAIS

FOCO CLINICO	-	-	E-00554	-
GLICOSIMETRO	GB - ACCU-CHECK	6B21953146	-	-
NEGATOSCOPIO	-	-	38279	-
OTOSCOPIO	MIKATOS	-	-	-
OTOSCOPIO	MIKATOS	-	E-00573	-
OXÍMETRO	MD300C1	181537401803	-	MAI/18
AUTOCLAVE	DIGITALE	H303015331AP	33159	-
BALANÇA DIGITAL	MICHELETTI	91717526	33452	2017
BALANÇA PEDIATRICA	MICHELETTI	121720279	33454	-
CAMARA FRIA	ELBER/CSV 120	41710063	33177	-
CAMARA FRIA	ELBER/CSV 340	192105001	344	-
DETECTOR FETAL	MEDPEJ/DF4000	12452	-	-
DETECTOR FETAL	SIGMED/M5101	13501	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR/ML035	A59480	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUN/ML177	6463499	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR/ML 35	36773	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	P.A MED/ML 322	511880	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO OBESO	PREMIUM/ML177	7203655	-	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	OBSOLETO
ESTETOSCOPIO	-	-	-	OBSOLETO
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
FOCO	MEDICATE/500L	B17000720	33185	-
GLICOSIMETRO	ON-CALL/PLUS LL	303D10083C3	-	-
NEGATOSCOPIO	-	-	37845	-
OTOSCOPIO	MIKATOS	-	-	-
OTOSCOPIO	MD/XENON	-	-	-
OXIMETRO	CONTEC/CM550DL	-	-	-
SELADORA	BARBI/H22D	-	33169	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

UNIDADE:	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	N.S.	PATRIMONIO	ANO/ FABRICAÇÃO
NEGATOSCOPIO	-	-	100	-
FOCO	-	-	104	-
ELETROCARDIOGRAMA	BIONET / CADIOCARE 2000	T0600660	36534	-
ESFIGNOMANÔMETRO	P.A. MED / ML 322	344213	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR / ML 035	35310	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR / ML 035	36750	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR / ML 035	36444	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR / ML 035	47444	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM / ML 177	3848673	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	BD / ML 122	90169172	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	P.A. MED / ML 322	334328	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM / ML 177	3796137	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR / ML 035	9178	-	-
ELETROCALTÉRIO	EMAI BP150 / BISTURI ELÉTRICO	319885	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ELETROCARDIOGRAMA	CADIOCARE BIONET 2000 /	U0800614	607	2020
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY / R/1109E	68405	-	2019
BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK / ELP - 25BB	47197	39740	2022
BALANÇA DIGITAL	LÍDER / P-200 C	67787	-	SET/19
ULTRASSOM	SONOACE X8	B16508809916987	-	-

UNIDADE:	CAPS			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	N.S.	PATRIMONIO	ANO/ FABRICAÇÃO
BALANÇA DIGITAL	WELMY R/1-W200	20461	35774	2019
ESFIGNOMANÔMETRO	P.A MED/ML 322	155943	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR/ML 035	43276	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM/ML177	2989633	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	P.A MED/ML 322	134120	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM ML 176	615822	-	12/05/2009
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCOPIO	PREMIUM	-	-	-
FOCO	SIMPLES	-	38201	-
OXIMETRO	MEDICLINI/AS-302-L	18H302IE20210764	-	-

UNIDADE:	FARMÁCIA MUNICIPAL			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	N.S.	PATRIMONIO	ANO/ FABRICAÇÃO
CAMARA FRIA	INDREL RC 430D	BC5437	E00372	-
CAMARA FRIA	BIOTEMO BT 1100/140	2022235	-	-
CAMARA FRIA	ELBER / CSV 120	2517709004	33175	-
SELADORA	R MAIÃO	5217032119006	35085	-

UNIDADE:	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	N.S.	PATRIMONIO	ANO/FABRICAÇÃO
AMALGAMADOR	SCHUSTER / VIBRAMAT CAP	2001001	-	06/12/2018
APARELHO DE PROFILAXIA	DABI ATLANTE	-	27275	-
APARELHO DE PROFILAXIA	ECEL / SONIC PRIME	GG 000093	E-00082	-
AUTOCLAVE	DIGITALE/4.0	H404020743	E-00090	-
AUTOCLAVE	STERMAX	23943	27810	-
CADEIRA DE RAO X	GNATUS / LANDUS VZL	75998185	2780	29/08/2006
CADEIRA OTONTOLOGICA	KAVO/UNIK	-	38277	-
CADEIRA OTONTOLOGICA	KAVO/UNIK	-	27784	-
CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO/UNIK	-	27809	-
CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO/UNIK	-	27792	-
CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	20K21T750	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CANETA ROTAÇÃO	ALTA	GNATUS/SL30	4924737041	-	-
CANETA ROTAÇÃO	ALTA	KAVO/EXTRATORGUE 605	60121234	-	-
CANETA ROTAÇÃO	ALTA	KAVO / EXTRATORGUE 605	2017210240	-	-
CANETA ROTAÇÃO	BAIXA	KAVO/10ABN	29377	-	-
COMPRESSOR		SCHULZ / CSL 101100-2HP	-	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO		P.A MED /ML 322	213586	-	2009
ESFIGNOMANÔMETRO		P.A MED / ML 322	129079	-	-
ESTETOSCOPIO		PREMIUM	-	-	-
ESTETOSCOPIO		ADULTO SIMPLES	-	-	-
MICRO MOTOR		GNATUS	4924739117	-	-
MICRO MOTOR		KAVO- INTRAMATIC L	60072961	-	-
NEGATOSCOPIO		-	-	27805	-
NEGATOSCOPIO		-	20806/29N802749	13635	-
NEGATOSCOPIO		-	-	13335	-
NEGATOSCOPIO		1 COPO	-	38275	-
RAIO X		PROCION	01119162103-B	3	NOV/18
SELADORA		SELAPACK/SM300	300414-1530	26771	-

UNIDADE:	UPA			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	N.S.	PATRIMONIO	ANO/FABRICAÇÃO
APARELHO PA	PREMIUM ML 177	3801293	-	-
APARELHO PA	SOLIDOR ML035	30934	-	-
APARELHO PA	SOLIDOR ML035	15744	-	-
APARELHO PA	P.A MED ML322	212387	-	-
AUTOCLAVE	ORTOSINE AC127/B	203387	-	-
AUTOCLAVE	DIGITALE	40426965	27412	-
BALANÇA DIGITAL	WELMY W110H	16169	-	-
BALANÇA DIGITAL	RA 109 - E WELMY	47486	-	-
BALANÇA PEDIATRICA	-	-	30091	-
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY R/1 109 E	47480	-	-
BALANÇA PEDIATRICA	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

BOMBA INFUSÃO	SET 1000	-	545	2015
BOMBA INFUSÃO	LF LINE	4037812	32782	-
BOMBA INFUSÃO	MDK MED	B0716090E	-	-
BOMBA INFUSÃO	LIFEMED LF LINE	LFL 04039212	32781	-
BOMBA INFUSÃO	LIFEMED	-	285	-
BOMBA INFUSÃO	SAMTRINIC	31544	-	2006
DEFIBRILADOR	ZOOL	26305	-	-
DEFIBRILADOR	INSTRAMED	50224AP 924	30098	-
DETECTOR FETAL	MASTEC	-	32787	-
ELETROCALTERIO	DELTRENIM	-	6734	-
ELETO	BIONET 3000 CARDIO TOUCH	-	31641	-
ELETROCARDIOGRAMA	BIONET CARDIO CARE	-	30065	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
ESTETOSCOPIO	-	-	-	-
FOCO CLINICO	MEDICATE	-	30090	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D1079484	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D1041647	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303011D7744	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303011C9D2C	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303011C9043	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303011C9D47	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303011D7731	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11C9D09	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11D7709	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11D772B	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11D7726	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11C9D23	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11C9D4D	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11C9D41	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11C9D10	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11C9D30	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11D7702	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11D7700	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11D773C	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D1041633	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11D7733	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D11D772C	-	-
GLICOCÍMETRO	ACC CHEIK	GU08704251	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303011C9D36	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D1076792	-	-
GLICOCÍMETRO	ON CALL PLUS OGM 171	303D107676E	-	-
MONITOR MULTIPARÂMETRO	GENERAL MEDITECH G3G	G3G200BR149	293	2021
MONITOR MULTIPARÂMETRO	GENERAL MEDITECH G3G	G36200BR 146	298	2021
MONITOR MULTIPARÂMETRO	GENERAL MEDITECH G3G	G36200BR145	295	2021
MONITOR MEDTECH	GENERAL MEDITECH G3G	G3C193BR099	548	2020
MONITOR MULTIPARÂMETRO	GENERAL MEDITECH G3C	G3C193BR098	546	2020
MONITOR MULTIPARÂMETRO	GENERAL MEDITECH G3G	G3G200BR147	297	2021
MONITOR MULTIPARÂMETRO	DIXTAL OCP 0040	161508519	564	-
MONITOR MULTIPARÂMETRO	GENERA MEDITECH	-	-	-
MONITOR MULTIPARÂMETRO	GENERAL MEDITECH G3G	636200BR148	-	2021
NEGATOSCOPIO	DELTRONIX	-	31838	-
OXIMETRO	G1B OXIMETER	G1BR245	-	20/11/2018
OXIMETRO PULSO	OXIMETER G1B	G1B218BR896	-	-
RESPIRADOR PULMONAR	LUFT 5	K21017	42289	-
TERMOMETRO	H18US/HG01	-	556	-
TERMOMETRO	H18US/HG01	-	174	-
TERMOMETRO	H18US/HG01	-	147	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

TERMOMETRO	H18US/HG01	-	165	-
TERMOMETRO	MD1907 WINNER.MED	-	-	2021

UNIDADE:	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	N.S.	PATRIMONIO	ANO/ FABRICAÇÃO
NEGATOSCOPIO	-	-	100	-
FOCO	-	-	104	-
ELETROCARDIOGRAMA	BIONET / CADIOCARE 2000	T0600660	36534	-
ESFIGNOMANÔMETRO	P.A. MED / ML 322	344213	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR / ML 035	35310	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR / ML 035	36750	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR / ML 035	36444	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR / ML 035	47444	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM / ML 177	3848673	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	BD / ML 122	90169172	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	P.A. MED / ML 322	334328	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM / ML 177	3796137	-	-
ESFIGNOMANÔMETRO	SOLIDOR / ML 035	9178	-	-
ELETROCALTÉRIO	EMAI BP150 / BISTURI ELÉTRICO	319885	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
ELETROCARDIOGRAMA	CADIOCARE / BIONET 2000	U0800614	607	2020
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY / R/1109E	68405	-	2019
BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK / ELP - 25BB	47197	39740	2022
BALANÇA DIGITAL	LÍDER / P-200 C	67787	-	SET/19
ULTRASSOM	SONOACE X8	B16508809916987	-	-

UNIDADE: CENTRO DE FISIOTERAPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	N.S.	PATRIMONIO	ANO/ FABRICAÇÃO
APARELHO DE P.A.	PREMIUM/ML 177	2997942	-	-
APARELHO DE P.A.	PREMIUM/SPHYGMANOMETE	300397	-	-
BICICLETA EGO	KIQ KIKOSKV 3.1	KK1531KCV310Z	-	2016
BICICLETA EGO	KIKOS/KV 3.1	-	32708	-
CADEIRA ERGO	PROFORM/325 CSX	-	39801	-
CADEIRA ERGO	MOV MENT/BM4000	-	27946	-
CADEIRA ERGO	PROFORM/325 CSX	-	39802	-
ESTEIRA	MOV MENT	-	38241	-
ESTETOSCÓPIO	-	-	-	-
FOCO TÉRMICO	CARCI	3014ST116572	-	2015
FOCO TÉRMICO	CARCI	30145T117285	-	-
FOCO TÉRMICO	CARCI	30145T117282	-	-
FOCO TÉRMICO	CARCI/INFRATERM	30145T116576	30435	-
FOCO TÉRMICO	CARCI/INFRATERM	30145T116573	30436	-
FOCO TÉRMICO	CARCI/INFRATERM	-	30440	-
TENS	IBRAMED/NEURODYN	20970051	25799	-
TENS	IBRAMED/NEURODYN	862200015	E00683	-
TENS	IBRAMED/NEURODYN	0354220V21	-	-
TENS	IBRAMED/NEURODYN	862170020	E00681	FEV/22
TENS	IBRAMED/NEURODYN III	862200023	709	-
TENS	IBRAMED/NEURODYN III	862170024	682	-
TENS	IBRAMED/NEURODYN	862160024	680	-
TENS ELETRO	IBRAMED/NEURODYN	354220006	32821	-

Assistência técnica dos equipamentos do parque tecnológico

5.0 Os procedimentos mínimos de gerenciamento e assistência preventiva: A manutenção preventiva tem por finalidade colocar em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais, constantes na tabela acima, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante. A manutenção preventiva deverá ser realizada no mínimo através de 01 (uma) visita mensal.

5.1 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e matérias de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos₃₁



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

5.2 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipamentos, correias e correlatos.

5.3 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.

5.4 As peças que, por ventura, preventivamente necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de empenho correspondente. Caso não autorize, o Contratante se reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

6.0 Segue obrigações do gerenciamento tecnológico:

- 1.** Tens: calibração e cabos, limpeza geral;
- 2.** Bicicleta Ergométrica: ajuste de roda pedais e lubrificação;
- 3.** Aparelho de Ultrassom: calibração de cabeçote e verificação de cabos;
- 4.** Balança: calibração e limpeza geral;
- 5.** Calibração Elétrica e verificação de todos equipamentos eletro eletrônicos;
- 6.** Cadeira de rodas: lubrificação e limpeza geral manter pneus calibrados;
- 7.** Estetoscópio: verificar membranas oliva e fazer limpeza;
- 8.** Negastoscópio: verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico;
- 9.** Esfigmomanômetros: verificar válvulas, calibrar vazamentos;
- 10.** Oxímetros: verificar baterias, sensores e conectores;
- 11.** A visita de manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:
- 12.** Autoclave: verificar pressão de válvulas, verificação de resistências limpeza de câmara, drenagem de reservatório de água, calibração, limpeza geral, verificação de filtros e manômetros e válvulas de segurança;
- 13.** Bomba de Infusão: calibração, e verificar baterias;
- 14.** Balança Digital: calibração e limpeza geral;
- 15.** Cardioversor: limpeza de pás paciente bateria calibração e fiação terra;
- 16.** Negatoscópio: limpeza acrílico reator, interruptor de lâmpadas;
- 17.** Monitor Mutiparametricos: verificação de cabos, sensores e calibração conectores;
- 18.** Oxímetros: verificar baterias, sensores e conectores;
- 19.** Otoscópio: Manutenção de lâmpadas, lupa;
- 20.** Ventilador Mecânico: Regular válvulas, ajustar as variáveis ventilatórias, mangueiras de pressão, cabo de rede, conectores, dreno de água, bateria interna, calibração; Tens: calibração e cabos, limpeza geral;
- 21.** Bicicleta Ergométrica: ajuste de roda pedais e lubrificação;
- 22.** Aparelho de Ultrassom: calibração de cabeçote e verificação de cabos;
- 23.** Balança: calibração e limpeza geral;
- 24.** Calibração Elétrica e verificação de todos equipamentos eletro eletrônicos;
- 25.** Cadeira de rodas: lubrificação e limpeza geral manter pneus calibrados;
- 26.** Estetoscópio: verificar membranas oliva e fazer limpeza;
- 27.** Negastoscópio: verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico;
- 28.** Esfigmomanômetros: verificar válvulas, calibrar vazamentos;
- 29.** Oxímetros: verificar baterias, sensores e conectores;
- 30.** A visita de manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:
- 31.** Autoclave: verificar pressão de válvulas, verificação de resistências limpeza de câmara, drenagem de reservatório de água, calibração, limpeza geral, verificação de filtros e manômetros e válvulas de segurança;
- 32.** Bomba de Infusão: calibração, e verificar baterias;
- 33.** Balança Digital: calibração e limpeza geral;
- 34.** Cardioversor: limpeza de pás paciente bateria calibração e fiação terra;
- 35.** Negatoscópio: limpeza acrílico reator, interruptor de lâmpadas;
- 36.** Monitor Mutiparametricos: verificação de cabos, sensores e calibração conectores;
- 37.** Oxímetros: verificar baterias, sensores e conectores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

38. Otoscópio: Manutenção de lâmpadas, lupa;
39. Ventilador Mecânico: Regular válvulas, ajustar as variáveis ventilatórias, mangueiras de pressão, cabo de rede, conectores, dreno de água, bateria interna, calibração;
40. Esfignomanômetro de Pé: verificar válvulas, calibrar vazamentos, braçadeiras, manguito, pêra;
41. Esfignomanômetro de Braço: verificar válvulas, calibrar vazamentos, braçadeiras, manguito, pêra;
42. Desfibrilador: fiação, calibragem; lentes lâmpadas.
43. Laringoscópio: lâmpadas, bateria, lâminas;
44. Detector Fetal: verificar pilhas, calibrar frequência do cabeçote;
45. Cadeira de Rodas: lubrificação e limpeza geral manter pneus calibrados;
46. Aspirador Portátil: verificar válvula de sucção, mangueiras e compressor, rolamentos, verificar folga de biela, limpeza geral;
47. Eletrocardiograma: cabos pacientes, pinos bananas, calibração, verificação de bateria, oxidação, limpeza geral;
48. Cautério: placa paciente oxidação, cabos e ponteiros e calibração;
49. Foco cirúrgico: bateria, lâmpadas, fiação e calibração;
50. Macas: verificar rolamentos dos rodízios, parafusos reapertar e travas;
51. Fluxímetros: limpeza e calibração;
52. Monômetros: limpeza e calibração.
53. Substituição de baterias nos equipamentos sempre que necessário.

6.1 A visita de manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Inalador: verificar os rolamentos, bielas e válvulas de alívio se estão desgastadas;
2. Balanças: calibração
3. Esfignomanômetros: verificar válvulas, calibrar vazamentos;
4. Autoclave: limpar as válvulas de solenóides, câmara de esterilização, borrachas de vedação e mangueira de descarga.
5. Otescopio: verificar as lâmpadas pilhas, limpeza em espelho e lentes;
6. Negastoscópio: verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico;
7. Mesa Ginecológica: verificar perneiras, apertar parafusos e fazer limpeza;
8. Detector Fetal: verificar pilhas, calibrar frequência do cabeçote;
9. Foco Clínico e Foco Ginecológico: verificar fiação, interruptor de lâmpada e limpeza em geral;
10. Estetoscópio: verificar membranas oliva e fazer limpeza;
11. Microscópio: limpeza geral calibragem de mesa e polimento de lentes;
12. Centrifugas: verificar rolamentos, potenciômetros, calibragem geral;
13. Agitadores: verificar rolamento lubrificar lixas;
14. Banho Maria: verificar resistência vazamento e calibração;
15. Homogeneizador de sangue: verificar rolamentos folga de eixo lubrificar;
16. Dionizador de Água: limpar, trocar os filtros; Autoclaves: Limpeza de câmara, calibração, verificar resistências;
17. Balança Eletrônica: calibração e limpeza geral;

7.0. Gestão do contrato e Fiscalização,

- Será designado como gestor do Contrato o (a) Sr (a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
- Serão designados responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato e nomeado(s) por portaria municipal, ao (s) qual(is) compete(m) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- Atestar, em documento hábil, a prestação dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- com o estabelecido no instrumento contratual;
- Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos da execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
 - Representar os interesses desta perante a Administração;
 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
 - Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
 - Advertência;
 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
 - As sanções previstas nos itens 6.7.1, 6.7.3. e 6.7.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
 - Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

8 .0. Critérios de pagamento;

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a realização mensal dos serviços, da emissão da respectiva Nota Fiscal no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA e apresentação de atestado de execução do gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

8.3. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.0. Adequação orçamentária.

889/2024 – Manutenção das Esf's – Estratégias de Saúde da Família
969/2024 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Médico
982/2024 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
1023/2024 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
993/2024 – Manutenção do CAPS
9582024 - Fisioterapia
950/2024 - Centro de Especialidades Médicas

10.0. Das disposições finais

10.1. Devido ao montante dos aparelhos existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, e ensejando uma contratação satisfatória será necessário que a empresa licitante interessada comprove possuir em seu acervo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo material, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transportes, e outros requisitos necessários para a completarealização dos serviços.

10.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata não fornecerá à licitante vencedora materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços.

10.3. A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

10.4. Devido a complexidade do objeto segue as exigências relativo a regularidade técnica e documentos que devem ser apresentados na assinatura do contrato.

equipamentos, ferramentas, instalações, transportes, e outros requisitos necessários para a completa realização dos serviços.

10.5 A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata não fornecerá à licitante vencedora materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços.

10.6 A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

10.7 Devido a complexidade do objeto segue as exigências relativo a regularidade técnica e documentos que devem ser apresentados na assinatura do contrato.

11. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA. Deverá apresentar na habilitação:

11.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

11.2. O atestado deve mencionar dados como a descrição dos serviços executados e a data da realização dos serviços.

11.3. Registro e/ou inscrição junto ao Conselho Regional de Administração CRA/MG, para as empresas nas quais o Administrador não se caracteriza como Engenheiro.

11.4. A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou CLT com registro no conselho sob responsabilidade técnico do objeto da licitação.

11.5. Certificado atualizado de registro expedido pelo conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, em nome da pessoa jurídica, bem como dos profissionais do seu Quadro técnico;

11.6. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, responsável técnico profissional engenheiro clínico, engenheiro mecânico e engenheiro elétrico, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços com características semelhantes ao objeto do certame, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).

11.7. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, responsável Biomédico (Farmacêutico Analista Clínico, Bioquímico devidamente escrito no Conselho Federal de Biomedicina (CRBM) ou Conselho semelhante.

11.8. Apresentar ART de responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos devidamente registrado no conselho pertinente.

11.9. Alvará sanitário para manutenção de equipamentos médicos odontológicos;

11.10. Certificado do técnico responsável em metrologia legal, reconhecido pelo INMETRO.

11.11. Registro/autorização da empresa licitante junto ao IPEM/MG INMETRO para aparelhos de pressão arterial "aneróides, coluna de mercúrio e digital".

11.12. Registro/autorização da empresa licitante junto ao IPEM/MG INMETRO para balanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

12.0. Resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento, para que não influencie nos atendimentos de nenhuma unidade. Saliento ainda que com os equipamentos funcionando manteremos os atendimentos com eficiência primando pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

13.0. Providências previamente à celebração do contrato

Não se aplica

14.0. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Não se aplica

15.0. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar declara-se a contratação viável.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2024.

Sabrina Elen de Novaes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do Anexo I

1 – Informações básicas

Data da solicitação: 25/03/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não se aplica

3 – Descrição da necessidade

3.1 Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da UPA, equipamentos odontológicos, inclusive consultórios odontológicos, equipamentos das UBS, Policlínicas, Fisioterapia, e Centro de Especialidades Médicas, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

Os serviços são de extrema importância e necessários, uma vez que todas as unidades de saúde dependem do bom funcionamento dos equipamentos para melhor atender à todos os usuários do SUS.

3.2 Os equipamentos deverão permanecer em perfeito funcionamento, para que não influencie nos atendimentos de nenhuma unidade. Saliento ainda que com os equipamentos funcionando manteremos os atendimentos com eficiência primando pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

4- Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

4.2. Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação.

5 - Levantamento do mercado

Acerca do valor dos serviços prestados, foram realizados 03 orçamentos prévios, a serem encaminhados juntamente com os pedidos, para que se realize processo de licitação, de forma transparente e lícita.

6 - Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7- Estimativa das quantidades a serem contratadas

8 – Estimativa de valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Para o exercício 2024/2025 estima-se um valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).

9 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os serviços constantes no Termo de Referência e em total acordo com o Edital de Licitação.

10 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica

11 – Resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento, para que não influencie nos atendimentos de nenhuma unidade. Saliento ainda que com os equipamentos funcionando manteremos os atendimentos com eficiência primando pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

12- Providências previamente à celebração do contrato

Não se aplica

13- Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Não se aplica

14 - Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar declara-se a contratação viável

15- ANEXOS

Anexo 1

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vânia Conceição da Silva
Assessora Técnica Administrativa

Sabrina Elen de Novaes
Secretaria Municipal de Saúde Lagoa da Prata-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Processo nº 090/2024 Pregão Eletrônico nº 026/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____,
situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) DECLARA que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei.

(Opcional) DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa

Nome do representante ou procurador da empresa

OBS: É INDISPENSÁVEL A INCLUSÃO DESTES ANEXOS JUNTO A DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____
_____, inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____
_____, e portador(a) do documento de identidade de n.º _____,
declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PRC 090/2024 - PREGÃO 026/2024

EMPRESA:
CNPJ:
CONTATO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
DATA:

Lote 01

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1.	12 Serviços	Contratação de empresa para execução de serviço de Manutenção em equipamentos – ESF’S		
2.	12 Serviços	Contratação de empresa para execução de serviço de Manutenção em equipamentos – CEO		
3.	12 Serviços	Contratação de empresa para execução de serviço de Manutenção em equipamentos – FARMACEUTICA		
4.	12 Serviços	Contratação de empresa para execução de serviço de Manutenção em equipamentos – FISIOTERAPIA		
5.	12 Serviços	Contratação de empresa para execução de serviço de Manutenção em equipamentos – CEM		
6.	12 Serviços	Contratação de empresa para execução de serviço de Manutenção em equipamentos – CAPS		
7.	12 Serviços	Contratação de empresa para execução de serviço de Manutenção em equipamentos – UPA		
Valor total da Proposta			R\$	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE AO EXIGIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PRC 090/2024 - PREGÃO Eletrônico 026/2024

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sabrina Elen de Novaes, por delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 090/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 26/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPARAÇÃO, LAUDOS, TREINAMENTOS E ADEQUAÇÃO TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA** e Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 090/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$**, sendo de **R\$**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Lagoa da Prata e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lagoa da Prata, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lagoa da Prata.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. O Município de Lagoa da Prata poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lagoa da Prata.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lagoa da Prata.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lagoa da Prata quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Lagoa da Prata, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.5. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a **CONTRATANTE**, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39.00	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.93.39.00
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.39.00	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.00
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.39.00.	12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.39.00
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.39.00	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Lagoa da Prata, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor requisitante do Município de Lagoa da Prata, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Lagoa da Prata, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **Município de Lagoa da Prata** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE:

8.1.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.1.2. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.3. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.1.4. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o CONJUNTA FEDERAL relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024.

13.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

13.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

13.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

13.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei nº 14.133/21.

13.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Testemunhas:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

Dados para Elaboração do Contrato

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

Assinatura do Proponente

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI
(Anexo Separado)